



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

LEI Nº 1691/2019

Ementa: Autoriza o Município de Assaí, através do Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar alteração da subfunção disposto no art. 22 da Lei Municipal 1687/2019, de 05 de novembro de 2019, no orçamento vigente e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica desde já autorizada a alteração da subfunção no Orçamento Geral do Município de Assaí para o exercício financeiro de 2019 para ajuste do código da subfunção de acordo a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, atualizadas pelas Portarias SOF, passando assim o artigo 22 da Lei Municipal 1687/2019, de 05 de novembro de 2019 a ter, a seguinte redação:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO LOCAL

10.05 – Fundo Municipal de Inovação Tecnológica - FMIT

10.05.19 – Ciência e Tecnologia

10.05.19.126 – Tecnologia da Informação

10.05.19.126.0007 – Gestão Tecnologia de Informações

10.05.19.126.0007.2455 – Gestão do Fundo Municipal de Inovação Tecnológica - FMIT

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO LOCAL

10.05 – Fundo Municipal de Inovação Tecnológica - FMIT

10.05.19 – Ciência e Tecnologia

10.05.19.126 – Tecnologia da Informação

10.05.19.126.0007 – Gestão Tecnologia de Informações

10.05.19.126.0007.1365 – Equipamentação da Gestão do Fundo Municipal de Inovação Tecnológica – FMIT

Art. 2º - Os demais artigos da Lei 1687/2019, de 05 de novembro de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE DEZEMBRO DE 2019.


Acácio Secci
Prefeito Municipal